



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86445 000 – Grandes Rios – Pr

**LEI N.º 1468/2024.**

10/12/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as alterações e a aprovação do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME instituído pela Lei Municipal nº 964 /2015.

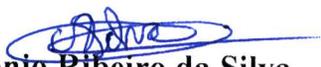
**ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios-PR, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 66, inc. III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte

**L E I:**

**Art.1º.** O Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei nº 964/2015 de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com as modificações constantes em anexo, bem como o Relatório de Monitoramento e Avaliação e Notas técnicas.

**Art.2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.

  
**Antônio Ribeiro da Silva**  
Prefeito Municipal  
Município de Grandes Rios - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

**Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de GRANDES RIOS Lei  
Municipal nº 964/2015**

**GRANDES RIOS**

**2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

### **DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO**

**Tipo de Relatório: ( X ) de Monitoramento ( ) de Avaliação**

Comissão Coordenadora – Ato legal Nº 229/2024 ano 2024

**PORTARIA Nº 229/2024**

**04/12/2.024**

O SENHOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 964/2015 de 20 de Junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora com a finalidade de coordenar e orientar a Equipe Técnica no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos seguintes profissionais da Educação Municipal de Grandes Rios:

- 1º - Andreia dos Santos Delatorre
- 2º - Jayne Maria Costa
- 3º - Leonice Aparecida Marcolino da Costa
- 4º - Najara Aparecida de Macedo Pires
- 5º - Sandra Bianqui de Barros
- 6º - Vania Regina Camilo dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Art. 3º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

- a) Orientar os trabalhos da equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do plano Municipal de Educação;
- b) Coordenar, analisar e aprovar as fichas técnicas, aos relatórios e as ações da Equipe Técnica.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 04 de dezembro de 2.024.

---

Antonio Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Comissão Técnica – Ato legal Nº 230/2024 ano 2024

**PORTARIA Nº 230/2.024**  
**04/12/2.024**

O SENHOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 964/2015 de 20 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Equipe Técnica com a finalidade de coordenar o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos e profissionais da Educação Municipal de Grandes Rios e Assistente do Núcleo Regional de Educação, abaixo denominados:

- 1º - Adriana dos Santos
- 2º - Amanda Pereira Alves
- 3º- Elisana de Souza Mendonça Campos
- 4º - Ivania Maria Vilela Machado
- 5º - Joceane Shirlei Bitencurte de Oliveira
- 6º - Leila Daiane de Oliveira Assis
- 7º - Marlene Ribeiro Leal Dias
- 8º - Monica Galdini Afonso
- 9º - Najara Aparecida de Macedo Pires
- 10º- Renan Matheus de Souza
- 11º- Salete Guerele do Nascimento Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

12º - Sonia Maria Medalia da Silva

Art. 3º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

- a) Elaborar proposta de trabalho para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
- b) Estudar o Plano, monitorar continuamente as Metas e elaborar o Plano de Ação de acordo com as fichas de acompanhamento;
- c) Fazer os relatórios, fichas técnicas e outros documentos de acordo com as orientações transmitidas pela equipe do Núcleo Regional de Educação e SEED;
- d) E outras ações para avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 04 de dezembro de 2.024.

---

Antonio Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERIODO .....</b>	<b>9</b>
<b>META 1 .....</b>	<b>9</b>
<b>META 2 .....</b>	<b>11</b>
<b>META 3 .....</b>	<b>13</b>
<b>META 4 .....</b>	<b>15</b>
<b>META 5 .....</b>	<b>18</b>
<b>META 6 .....</b>	<b>22</b>
<b>META 7 .....</b>	<b>24</b>
<b>META 8 .....</b>	<b>26</b>
<b>META 9 .....</b>	<b>30</b>
<b>META 10 .....</b>	<b>31</b>
<b>META 11 .....</b>	<b>32</b>
<b>META 12 .....</b>	<b>35</b>
<b>META 13 .....</b>	<b>37</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>META 14</b> .....	<b>39</b>
<b>META 15</b> .....	<b>40</b>
<b>META 16</b> .....	<b>43</b>
<b>META 17</b> .....	<b>45</b>
<b>META 18</b> .....	<b>47</b>
<b>META 19</b> .....	<b>52</b>
<b>META 20</b> .....	<b>57</b>
<b>ANEXOS</b> .....	<b>81</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

## APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015, a lei do Plano Municipal de Educação de GRANDES RIOS ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre o ano de (2023 e 2024) e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (disponível em [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne\\_pme\\_caderno\\_de\\_orientacoes\\_final.PDF](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

## 1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>
1	<i>“Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE”</i>

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 1 A</b>	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche
<b>Conceitos e definições</b>	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\left( \frac{\text{Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola}}{\text{Número total de pessoas de 4 e 5 anos}} \right) \times 100$
<b>Unidade de medida</b>	% de pessoas.
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	VARIAVEIS: População total de 4 e 5 anos de idade; FONTES: Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2018) CENSO ESCOLAR; INSTITUIÇÕES: IPARDES e INEP
<b>Níveis de desagregação</b>	Estados e municípios
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual
<b>Desvantagens</b>	a) não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador. b) não é comparável com outros entes subnacionais. c) ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

	acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos: sem preenchimento em 19% dos casos em 2015 e 18,7% em 2016. d) Considera matrículas na educação infantil;
<b>Vantagens</b>	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.

<b>Indicador 1B</b>	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche
<b>Conceitos e definições</b>	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\left( \frac{\text{Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche}}{\text{Número total de pessoas de 0 a 3 anos}} \right) \times 100$
<b>Unidade de medida</b>	% de pessoas.
<b>Desvantagem</b>	a) não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador. b) não é comparável com outros entes subnacionais. c) ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO_MUNICIPIO_END) não é preenchida em um número elevado de casos. d) Considera matrículas na educação infantil;
<b>Vantagem</b>	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Indicador 1</b>	42,3%	41,8%	35,7%	72,9%	82,7%	97,3%	80,3%	76,3%	82,3%	*
<b>Indicador 2</b>	25,0%	24,9%	31,4%	37,0%	37,9%	38,8%	43,8%	36,7%	38,6%	

Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica

Fonte: IPARDES - Projeção da População dos Municípios do Paraná - Revisão 2018 (Tabulações Especiais PNE)

### META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>
2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

#### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 2 A</b>	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)
<b>Conceitos e definições</b>	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Fórmula de cálculo</b>	Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100
<b>Indicador 2 B</b>	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
<b>Conceitos e definições</b>	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.
<b>Fórmula de cálculo</b>	Inviável.

#### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 2 A	95,8%	94,0%	94,4%	89,4%	89,7%	87,7 %	84,0%	86,7%	87,7%	*
Indicador 2 B	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	

**META 2** Indicador 2B é inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

### META 3

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

#### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 3A</b>	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica
<b>Conceitos e definições</b>	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar município na faixa etária.
<b>Fórmula de cálculo</b>	$(\text{Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola} / \text{Número total de pessoas de 15 a 17 anos}) \times 100$

<b>Indicador 3B</b>	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa
<b>Conceitos e definições</b>	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.
<b>Fórmula de cálculo</b>	$(\text{Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular} / \text{Número total de pessoas de 15 a 17 anos}) \times 100$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Unidade de medida</b>	% de Pessoas.
<b>Variáveis que compoe o indicador , suas respectivas fontes e instituições produtoras.</b>	Variáveis: População total de 15 a 17 anos de idade. CO_MUNICIPIO QT_MAT_BAS_15_17. Fontes. Projeção Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2018). Censo Escolar. Instituições: IPARDES. INEP.

#### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Indicador 3A</b>	95,2%	117,4%	122,1%	103,05	100,7%	64,0%	88,6%	88,0%	88,1%	*
<b>Indicador 3B</b>	50,6%	61,1%	64,6%	65,3%	59,2%	55,4%	59,7%	66,2%	72,2%	

**Comentários sobre a meta:** a) não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo Ministério (Censo Demográfico 2010 e PNAD), para o denominador. b) não é comparável com outros entes subnacionais. c) não mensura escolarização, apenas cobertura de matriculados na faixa etária especificada (ausência de dados anual para os que abandonaram a escola). d) ao se utilizar a variável de endereço da matrícula (CO\_MUNICIPIO), contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100%. No entanto essa variável é de preenchimento obrigatório, enquanto a variável de endereço de residência do estudante (CO\_MUNICIPIO\_END) não é preenchida em um número elevado de casos.

Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.

Fonte: IPARDES - Projeção da População dos Municípios do Paraná - Revisão 2018 (Tabulações Especiais PNE) Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou <b>superdotação</b> , o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
<b>Indicador 4A</b>	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola
<b>Justificativa</b>	Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/definição conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

#### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 4B</b>	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\left( \frac{\text{População de 4 a 17 anos com deficiência de frequência a escola}}{\text{População de 4 a 17 anos com deficiência}} \right) \times 100$ $\left( \frac{\text{Matriculas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação}}{\text{Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação}} \right) \times 100$
<b>Comentário</b>	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Idade de referência é avariável(NU_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.* <b>PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS. PUBLICADOS</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

**COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO**

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Indicador 4B</b>	xx	52,9%	51,3%	56,0%	67,2%	50,8%	50,8%	*	*	*

**Ficha metodológica para o indicador 4C - base PNE**

<b>Meta 4</b>	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
<b>Indicador 4C Nacional</b>	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado
<b>Indicador 4C Proposto</b>	Replicar o nacional.
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\left( \frac{\text{número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação}}{\text{Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação}} \right) \times 100$
<b>Comentário</b>	Incluído e calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). <b>* PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

	<b>IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS.</b>
--	---

Dados / Indicadores: Indicador 4C				
Ano	2020	2021	2022	2023
Indicador	34,9%	*	*	*

Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica

**Comentário sobre a meta:** Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU\_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID\_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN\_ESPECIAL\_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. \* **PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS. PUBLICADOS**

Meta	Texto da meta
5	Alfabetizar todas as crianças, de acordo com a BNCC no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

#### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Meta 5</b>	Alfabetizar todas as crianças, de acordo com BNCC no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
<b>Indicador 5A Nacional</b>	Proficiência dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental em Leitura
<b>Indicador 5A Proposto</b>	<b>Replicar o nacional.</b>
<b>Fórmula de cálculo</b>	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência
<b>Comentário</b>	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). <b>A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.</b>

Dados / Indicadores: Indicador 5ª					
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA					
Ano	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	
2014	10,6%	40,9%	39,4%	9,1%	
2016	9,5%	47,6%	38,1%	4,8%	

Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

#### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 5B</b>	Proficiência dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental em Leitura
<b>Comentário</b>	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2018 (INEP).
<b>Fórmula de cálculo</b>	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.

<b>Indicador 5B</b>	Proficiência dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental em Escrita
<b>Fórmula de cálculo</b>	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
<b>Comentário</b>	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 20216. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB.A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

**COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO  
INDICADOR 5A**

ANO	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
2014	10,6%	40,9%	39,4%	9,1%
2016	9,5%	47,6%	38,1%	4,8%

Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização  
**INDICADOR 5B**

ANO	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5
2014	6,1%	7,6%	3,0%	71,2%	12,1%
2016	9,5%	23,8%	00%	66,7%	00%

Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização

<b>Indicador 5C</b>	Proficiência dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental em Matemática.
<b>Formula de cálculo</b>	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.
<b>Comentário</b>	Calculado conforme Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. <b>A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.</b>

Distribuição percentual dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

#### INDICADOR 5C

ANO	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4
2014	13,6%	42,4%	20,3%	23,7%
2016	42,1%	15,8%	21,1%	21,1%

Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização

Comentários sobre a meta: Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Meta	Texto da meta
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

#### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 6 A Nacional</b>	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral
<b>Indicador 6A Proposto</b>	Replicar o nacional
<b>Formula de calculo</b>	$(\text{Número de alunos ETI} / \text{Número de alunos matriculados na educação básica pública}) \times 100$

**Comentário da Meta:** Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). **Público Alvo da ETI** = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; **Jornada de Tempo Integral** = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Indicador 6 B Nacional</b>	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.
<b>Indicador 6 B Proposto</b>	Replicar o Nacional
<b>Fórmula de cálculo</b>	$(\text{Número de escolas que possuem pelo menos 25\% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral} / \text{Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo da ETI}) \times 100$
<b>Comentário do indicador da meta</b>	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação -2018 (INEP). <b>Público Alvo da ETI</b> = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; <b>Jornada de Tempo Integral</b> =é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarização do aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. * <b>PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR A MAIOR PARTE DAS VARIÁVEIS E REALIZAR O CRUZAMENTO DE DADOS POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS.</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Indicador 6A</b>	26,3%	21,2%	19,8%	13,2%	12,9%	14,2%	14,2%	11,3%	13,2	31,15%
<b>Indicador 6B</b>	62,5%	50,0%	50,0%	37,5%	25,0%	37,5%	25,0%	*	*	*

Fonte: INEP - Censo Escolar Educação Básica.

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>
7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0-5,2.

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 7 A Nacional</b>	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental.
<b>Indicador 7 A Proposto</b>	Replicar o nacional
<b>Fórmula de calculo</b>	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb.

Comentário do indicador: Já calculado e disponibilizado pelo INEP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

**INDICADOR 7 A**

2013	2015	2017	2019	2021	2023
4,4	5,6	5,3	6,3	5,3	6,7

<b>Meta 7</b>	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.
<b>Indicador 7 B Nacional</b>	Ideb dos anos finais do ensino fundamental.
<b>Indicador 7 B Proposto</b>	Replicar o nacional
<b>Fórmula de cálculo</b>	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb (Aneb/Prova Brasil)
<b>Comentário</b>	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

**INDICADOR 7 B**

2013	2015	2017	2019	2021	2023
3,9	3,7	4,6	4,9	5,6	5,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Meta 7</b>	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.
<b>Indicador 7 C Nacional</b>	Ideb do ensino médio.
<b>Indicador 7C Proposto</b>	Replicar o proposto
<b>Fórmula de cálculo</b>	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb (Aneb)
<b>Comentário</b>	Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Disponível a partir de 2017.

<b>INDICADOR 7C</b>	2017	2019	2021	2023
FONTE: INEP	4,0	4,6	4,2	5,3

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

#### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 8 A Nacional</b>	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade.
-------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Indicador 8 A Proposto</b>	Nenhum
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
<b>Fórmula de cálculo</b>	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade.
<b>Meta 8</b>	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
<b>Indicador 8B Nacional</b>	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural
<b>Indicador 8B Proposto</b>	<b>Nenhum</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários.
<b>Fórmula de cálculo</b>	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

#### INDICADOR 8C

<b>Meta 8</b>	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
<b>Indicador 8C Nacional</b>	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)
<b>Indicador 8C Proposto</b>	Nenhum
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiente de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento.
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25\% mais pobres}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25\% mais pobres}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

**INDICADOR 8 D**

<b>Meta 8</b>	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
<b>Indicador 8D Nacional</b>	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos
<b>Indicador 8 D Proposto</b>	Nenhum
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários.
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\frac{\text{Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade}} // \frac{\text{Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade}}$

**Comentários sobre a meta:** Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>
<b>9</b>	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional

**FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS**

<b>Indicador 9A Nacional</b>	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade
<b>Indicador 9 A Proposto</b>	Nenhum
<b>Fórmula de cálculo</b>	População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe se a pessoa sabe ler ou escrever. Informação disponível somente para anos censitários.

<b>Meta 9</b>	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
<b>Indicador 9B Nacinal</b>	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade.
<b>Indicador 9 B proposto</b>	Nenhum
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Fórmula de cálculo</b>	População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100
---------------------------	---

**Comentários sobre a meta:** Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS**

<b>Indicador 10 A Nacional</b>	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.
<b>Indicador 10 A Proposto</b>	Replicar o nacional
<b>Formulas de calculo</b>	(Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100
<b>Comentário</b>	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * <b>PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR MATRÍCULAS DA EJA DESAGREGADAS POR MODALIDADE, ETAPA E FASE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Indicador 10</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	*	0,0	0,0

Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica.

Comentários sobre a meta: Meta 10 só tem um indicador./

Não existe oferta da modalidade EJA

Meta	Texto da meta
11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Indicador 11 A Nacional</b>	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
<b>Indicador 11 A Proposto</b>	Replicar o nacional
<b>Comentário</b>	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * <b>PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR MATRÍCULAS DA EJA DESAGREGADAS POR MODALIDADE, ETAPA E FASE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS PUBLICADOS</b>
<b>Fórmula de cálculo</b>	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Meta11</b>	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
<b>Indicador 11B Nacional</b>	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio
<b>Indicador 11 B Proposto</b>	Replicar o nacional
<b>Fórmula de cálculo</b>	$((\text{Matrículas no ano} - \text{matrículas em 2013}) \text{ público} / (\text{Matrículas no ano} - \text{matrículas em 2013}) \text{ total})) \times 100$
<b>COMENTARIO</b>	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas. * <b>PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR MATRICULAS EPT DESAGREGADAS POR MODALIDADE E SELECIONAR AS INDICADAS PELA NOTA TÉCNICA DOS INDICADORES INEP. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS</b>
<b>Meta 11</b>	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
<b>Indicador 11C Nacional</b>	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública
<b>Indicador 11 C Proposto</b>	Replicar o nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Fórmula de cálculo</b>	((Matrículas no ano - matrículas em 2013) público / (Matrículas no ano - matrículas em 2013) total)) x 100
<b>COMENTARIO</b>	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * <b>PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR MATRICULAS EPT DESAGREGADAS POR MODALIDADE E SELECIONAR AS INDICADAS PELA NOTA TÉCNICA DOS INDICADORES INEP. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS</b>

#### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 11A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica

#### Notas:

- (sem oferta)

... (somente pública)

0 (somente privada)

X (expansão negativa)

**Comentários sobre a meta:** Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020(INEP).

Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023
Indicador 11B	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023
Indicador 11C	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica

Meta	Texto da meta
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

#### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 12 A Nacional	Taxa bruta de matrículas na graduação.
Indicador 12 A Proposto	Nenhum
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Fórmula de cálculo</b>	(Total da população que frequenta cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
---------------------------	---

<b>Meta 12</b>	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
<b>Indicador 12B nacional</b>	Taxa líquida de escolarização na educação superior.
<b>Indicador 12 B proposto</b>	Nenhum
<b>Fórmula de cálculo</b>	(População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação / Total da população de 18 a 24 anos) x 100
<b>Justificativa</b>	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.
<b>Meta12</b>	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
<b>Indicador 12 C Nacional</b>	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação
<b>Indicadro 12 C Proposto</b>	Nenhum



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Formula de Cálculo</b>	(Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período / Variação total das matrículas em cursos de graduação no período) x 100
<b>Justificativa</b>	Inviável para o município. a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuíam ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir arquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.

#### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 12 A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indicador 12 B	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indicador 12 C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Comentários sobre a meta: Inviável para o município calcular esta Meta.

#### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	Texto da meta
13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Indicador 13 A Nacional</b>	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
<b>Indicador 13 A Proposto</b>	Nenhum
<b>Fórmula de cálculo</b>	(Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
<b>Justificativa</b>	Não se aplica a municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.
<b>Meta 13</b>	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) Doutores.
<b>Indicador 13B Nacional</b>	Percentual de docentes com doutorado na educação superior.
<b>Indicador 13 B Proposto</b>	Nenhum
<b>Fórmula de calculo</b>	(Docentes com doutorado na Educação Superior / Total de docentes na Educação Superior) x 100
<b>Justificativa</b>	Não se aplica a municípios.
<b>Comentário</b>	Não se aplica a todos municípios. O limitador é que o indicador só é possível ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

#### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Indicador 13 A	-	-	-	-	-	-	-
Indicador 13 B	-	-	-	-	-	-	-

#### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	Texto da meta
<b>Meta 14</b>	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil)mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
<b>Indicador 14.A Nacional</b>	Número de títulos de mestrado concedidos por ano.
<b>Indicador 14 A proposto</b>	Nenhum
<b>Fórmula de cálculo</b>	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
<b>Justificativa</b>	Não se aplica a municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.
<b>Meta 14</b>	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil)mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores
<b>Indicador 14 B Nacional</b>	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.
<b>Indicador 14 B Proposto</b>	Nenhum



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Fórmula de cálculo</b>	Número de títulos de doutorado concedidos por ano
<b>Justificativa</b>	Não se aplica a municípios.
<b>Comentário</b>	Não se aplica a todos os municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

#### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>
<b>Meta 15</b>	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
<b>Indicador 15 A Nacional</b>	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
<b>Indicador 15 A proposto</b>	Replicar o nacional
<b>Fórmula de cálculo</b>	Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Comentário</b>	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação -2020 (INEP).
-------------------	---

<b>Meta 15</b>	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
<b>Indicador 15 B Nacional</b>	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
<b>Indicador 15 B Proposto</b>	Replicar o nacional
<b>Fórmula de cálculo</b>	Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100
<b>Comentário</b>	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Meta 15</b>	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
<b>Indicador 15C Nacional</b>	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
<b>Indicador 15 C Proposto</b>	Replicar a nacional
<b>Fórmula de Cálculo</b>	Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental ) x 100
<b>Comentário</b>	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020(INEP).
<b>Meta 15</b>	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
<b>Indicador 15 D Nacional</b>	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
<b>Indicador 15 D proposto</b>	Replicar a nacional
<b>Fórmula De cálculo</b>	Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam /Quantidade total de docências do ensino médio) x 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Comentário</b>	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020(INEP).
-------------------	---

#### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 15 A	52,4%	52,2%	55,2%	62,5%	43,2%	57,1%	64,3%	44%	73,9%	73,8%
Indicador 15 B	56,5%	55,6%	60,1%	59,1%	71,9%	78,6%	73,3%	72%	60,5%	66,3%
Indicador 15 C	70,1%	70,6%	75,2%	75,7%	76,3%	85,4%	86,9%	85%	85,2%	84,4%
Indicador 15 D	67,4%	77,5%	63,1%	67,7%	61,5%	79,3%	96,7%	81%	78,9%	79,4%

Comentários sobre a meta: Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica

#### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	Texto da meta
<b>Meta 16</b>	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Indicador 16 A Nacional</b>	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
<b>Indicador 16 A proposto</b>	Replicar o nacional
<b>Fórmula de cálculo</b>	$(\text{Professores com pós-graduação} / \text{Total de professores}) \times 100$
<b>Comentário</b>	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). . * <b>PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM VERIFICAR A PÓS GRADUAÇÃO POR PROFESSOR, APENAS OS TOTAIS (ASSIM, UM PROFESSOR QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO SERIA CONTABILIZADO TRÊS VEZES. VÁRIOS MUNICÍPIOS FICARAM COM MAIS DE 100% DOS PROFESSORES PÓS-GRADUADOS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS</b>
<b>Meta 16</b>	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino
<b>Indicador 16 B Nacional</b>	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada
<b>Indicador 16 B Proposto</b>	Replicar a nacional
<b>Fórmula de cálculo</b>	$\text{Professores com formação continuada} / \text{Total de professores}) \times 100$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Comentário</b>	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020(INEP). . * <b>PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO POSSUEM INFORMAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS</b>
-------------------	--

**COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO**

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 16 A	93,1%	89,0%	87,7%	90,1%	91,8%	94,6%	94,8%	*	*	*
Indicador 16 B	88,9%	89,0%	92,3%	91,5%	91,8%	94,6%	95,3%	*	*	*

Comentários sobre a meta: Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica

**FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS**

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>
<b>Meta 17</b>	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
<b>Indicador 17 A Nacional</b>	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
<b>Indicador 17 A Proposto</b>	Nenhum



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Fórmula de cálculo</b>	Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo / Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade) x 100
<b>Justificativa</b>	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Tentou-se utilizar a RAIS como alternativa, no entanto todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) e consta na base de dados 94 municípios sem registros para professores na rede municipal

**COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO**

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Indicador 17 A	-	-	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

#### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

<b>Meta</b>	<b>Texto da meta</b>
<b>Meta 18</b>	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
<b>Indicador 18 A Nacional</b>	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério.
<b>Indicador 18 A Proposto</b>	Nenhum
<b>Fórmula de cálculo</b>	(Unidades federativas com PCR vigentes / Total de unidades federativas) x 100.
<b>Comentário</b>	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
<b>Meta 18</b>	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
<b>Indicador 18 B Nacional</b>	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
<b>Indicador 18 B Proposto</b>	Nenhum



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Fórmula de cálculo</b>	Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos / Total de unidades federativas) x 100
<b>Comentário</b>	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
<b>Meta 18</b>	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
<b>Indicador 18 C nacional</b>	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP.
<b>Indicador 18 C proposto</b>	Nenhum
<b>Fórmula de cálculo</b>	Unidades federativas que atendem ao PSNP / Total de unidades federativas) x 100.
<b>Comentário</b>	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
<b>Meta 18</b>	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
<b>Indicador 18 D Nacional</b>	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
<b>Indicador 18 D Proposto</b>	Nenhum
<b>Fórmula de cálculo</b>	(unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / total de unidades federativas) x 100
<b>Comentário</b>	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
<b>Meta 18</b>	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

	os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
<b>Indicador 18 E Nacional</b>	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério
<b>Indicador 18 E Proposto</b>	Replicar o nacional
<b>Fórmula de cálculo</b>	$(\text{Municípios com PCR vigentes} / \text{Total de municípios}) \times 100$
<b>Comentário</b>	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE 2014 -2018. <b>Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019, 2020, 2022 e 2023 não possuíam esse suplemento,</b>

<b>Meta 18</b>	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
<b>Indicador 18 F Nacional</b>	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
<b>Indicador 18 F Proposto</b>	Replicar o nacional
<b>Fórmula de cálculo</b>	$(\text{Municípios que preveem o limite máximo de } 2/3 \text{ da carga horária para a atividade de interação com os educandos} / \text{Total e municípios}) \times 100$
<b>Comentário</b>	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019 e 2020, 2022 e 2023 não possuíam esse suplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Meta 18</b>	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
<b>Indicador 18 G Nacional</b>	Percentual de municípios que atendem ao PSNP
<b>Indicador 18 G Proposto</b>	Municípios com PSNP definido em lei municipal
<b>Conceitos e definições</b>	Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei municipal
<b>Fórmula de cálculo</b>	Não se aplica.
<b>Unidade de medida</b>	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	Variáveis Fontes Instituições MEDU20 MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais IBGE
<b>Níveis de desgregação</b>	Municípios
<b>Periodicidade de atualização</b>	Indeterminada
<b>Desvantagens</b>	Não permite verificar se os valores do PSNP estão sendo efetivamente pagos.
<b>Vantagens</b>	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal
<b>Comentário</b>	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. <b>Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 não possuíam esse suplemento.</b>
<b>Meta 18</b>	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

	VIII do art. 206 da Constituição Federal.
<b>Indicador 18 H nacional</b>	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
<b>Indicador 18 H Proposto</b>	Municípios com PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
<b>Conceitos e definições</b>	Verifica existência de Plano de Carreira vigente para os profissionais da educação não docentes
<b>Fórmula de cálculo</b>	Não se aplica
<b>Unidade de medida</b>	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	Variáveis Fontes Instituições MEDU21 MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais IBGE
<b>Níveis de desagregação</b>	Municípios
<b>Periodicidade de atualização</b>	Indeterminadas
<b>Vantagens</b>	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal
<b>Comentário</b>	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).
<b>Comentário</b>	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. <b>Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS de 2019, 2020, 2022 e 2023 não possuíam esse suplemento.</b>

#### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2018	2021
Indicador 18 E	SIM	SIM	SIM
Indicador 18 F	-	SIM	NAO
Indicador 18 G	-	NAO	-
Indicador 18 H	-	NAO	NAO

FONTE	IBGE	MUNIC
-------	------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	Texto da meta
<b>Meta 19</b>	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.
<b>Indicador 19 A Nacional</b>	Percentual de unidades federativas que selecionam diretores de escolas públicas da rede de ensino estadual por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho.
<b>Indicador 19 A Proposto</b>	Replicar o nacional
<b>Fórmula de cálculo</b>	$(\text{Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar} / \text{Quantidade total de escolas públicas}) \times 100$
<b>Comentário</b>	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * <b>Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados</b>

Dados/ indicadores: Indicador 19 A				
Ano	2020	2021	2022	2023
Indicador	12,5%	*	*	*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Meta 19</b>	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.
<b>Indicador 19 B Nacional</b>	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) nas escolas públicas brasileiras
<b>Indicador 19 B Proposto</b>	Replicar o nacional
<b>Fórmula de cálculo</b>	$(\text{Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica} / \text{Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) nas escolas públicas de educação básica}) \times 100$
<b>Comentário</b>	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

#### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO 19 B

<b>DADOS /INDICADORES : Indicador 19B</b>				
<b>Ano</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Indicador</b>	<b>79,2%</b>	<b>79,2%</b>	<b>79,2%</b>	<b>75,0 %</b>

Fonte : INEP – Censo Escolar na Educação Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

	CONCURSO	NOMEAÇÃO	INDICAÇÃO	ELEIÇÃO	PROCESSO SELETIVO	OUTRA FORMA
19 B – 2014	NÃO	-	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
19 B - 2018	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
19 B - 2019	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
19 B - 2020	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
19 B - 2021	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NAO
19 B - 2022	NÃO	SIM	NÃO	NAO	NAO	NAO
19 B - 2023	NÃO	NAO	NAO	SIM	SIM	NAO

Comentários sobre a meta: Fonte: IBGE – MUNIC

<b>Meta 19</b>	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.
<b>Indicador 19 C Nacional</b>	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
<b>Indicador 19 C proposto</b>	Nenhum
<b>Fórmula de cálculo</b>	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades federativas) x 100
<b>Justificativa</b>	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Meta 19</b>	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.
<b>Indicador 19 D Nacional</b>	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
<b>Indicador 19 D Proposto</b>	Nenhum
<b>Fórmula de cálculo</b>	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100
<b>Justificativa</b>	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.
<b>Meta 19</b>	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.
<b>Indicador 19 E Nacional</b>	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
<b>Indicador 19 E Proposto</b>	Replicar o nacional
<b>Fórmula de cálculo</b>	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) x 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Justificativa</b>	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * <b>Porém, O indicador 19E não foi atualizado EM 2021 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.</b>
----------------------	--

Dados / indicadores: Indicador 19 E		
Ano	2018	2021
Indicador	100,0%	75,0%

Fonte: IBGE-MUNIC

<b>Meta 19</b>	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.
<b>Indicador 19 F Nacional</b>	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios
<b>Indicador 19 F Proposto</b>	Replicar o nacional
<b>Fórmula de cálculo</b>	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

	Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios) x 100
<b>justificativa</b>	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * <b>Porém, O indicador 19F não foi atualizado porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida em 2021 por falta de dados.</b>

**Dados /indicadores: Indicador 19F**

Ano	2018	2021
Indicador	50,0%	66,7%

Fonte : IBGE-MUNIC

#### FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Meta	Texto da meta
Meta 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
Indicador 20 A Nacional	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

<b>Indicador 20 A proposto</b>	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).
<b>Conceitos e definições</b>	Mensura a participação das despesas municipais em Educação no PIB municipal
<b>Fórmula de cálculo</b>	Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100.

<b>Unidade de medida</b>	%despesas/PIB .
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras</b>	VARIAVEIS: Produto Interno Bruto a Preços Correntes/DESPESA POR FUNÇÃO EDUCAÇÃO. FONTE Base de dados do Estado – Instituições IPARDES
<b>Níveis de desagregação</b>	Estado e municípios.
<b>Periodicidade de atualização</b>	Anual
<b>Desvantagem</b>	a)Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos públicos investidos em educação; b) Abarca os gastos públicos municipais em educação privada, via convênios, acordos de cooperação técnica, atendimento indireto, etc.
<b>Vantagem</b>	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.
<b>Meta 20</b>	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

	equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
<b>INDICADOR 20 B nacional</b>	Gasto público em proporção ao PIB.
<b>INDICADOR 20 B proposto</b>	Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.
<b>CONCEITOS E DEFINIÇÕES</b>	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.
<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100
<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	% de despesas
<b>Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras.</b>	VARIAVEIS: Despesas totais/Despesas por função – BASES DE DADOS DO ESTADO – Instituições IPARDES
<b>Níveis de desagregação</b>	Estados e Municípios.
<b>Periodicidade de atualização</b>	ANUAL
<b>DESVANTAGEM</b>	Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos públicos investidos em educação.
<b>VANTAGEM</b>	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.

### COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador 20 A	4,6%	3,5%	3,4%	3,8%	4,3%	4,6%	3,6%	2,9 %	-	-
Indicador 20 B	27,9%	26,0%	24,4%	27,0%	28,2%	27,6%	25,8%	24,5%	26,1%	24,2%

Comentários sobre a meta: Fonte: IPARDES- Base de dados do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

## **2 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES**

A partir do monitoramento do Plano Municipal de Educação de Grandes Rios, nesta data de 2024 a META 1 está sendo atendida integralmente no indicador 1A e no indicador 1B, conforme os dados indicadores de 2022 do IPARDS. O município segue com a construção da Pro Infância paralisada, devido a finalização de outros três obras, tais como: duas quadras poliesportivas e finalização do projeto de 6 salas.

META 2 do Ensino Fundamental I está sendo acompanhado para garantir a qualidade de ensino e manutenção das redes de ensino.

META 3 do Ensino Médio é responsabilidade do governo do Estado e o município cumpre as parcerias que são possíveis.

META 4 da Educação Especial, as parcerias e investimentos por parte do município está em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

META 5 da Alfabetização está avançando, de acordo com os resultados das avaliações externas todas as escolas tiveram avanços e o município está investindo em formações aos professores e firmando parcerias com os órgãos responsáveis na promoção de formações pedagógicas específicas, pois necessitamos melhorar cada dia mais.

META 6 da Educação Integral nossa rede está atendendo integralmente esta modalidade, conforme dados indicadores do INEP/CENSO ESCOLAR.

META 7 da Qualidade da Educação, a meta foi atingida conforme dados indicadores do INEP, entretanto a meta é continuar investindo para manter e melhorar os resultados.

META 8 do Combate às Desigualdades, em nossa rede temos organizado parcerias com o NRE e SEED para desenvolver programas de acompanhamento pedagógico e instrumentos que favoreça o combate a desigualdades.

META 9 do Analfabetismo absoluto e Funcional, ofertamos vagas para educação de jovens e adultos para aqueles que não tiveram oportunidade na idade certa para amenizar as taxas de analfabetismo, efetuando a adesão do Pacto Nacional EJA e ofertando transporte escolar para os estudantes e incentivando a participação de todos.

META 10 da Educação de Jovens e Adultos Integrada a Educação Integral, esta meta não atende nosso município.

META 11 da Educação Profissional, esta meta não atende o município.

META 12 da Educação Superior, o município tem incentivado com apoio financeiro para o transporte de alunos para as universidades próximas.

META 13 do Ensino Superior, titulação de docentes não se aplica para o município.

META 14 da Formação de Mestres e Doutores, não se aplica para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

META 15 da Formação de Professores em Nível Superior, temos incentivado os profissionais da educação quanto a formação em nível superior na área em que atua.

META 16 da Formação de Professores em Nível de Pós-Graduação, os professores do município têm buscado formação em Pós-graduação e incentivamos para essa necessidade de estar atualizados para atuar na Educação.

META 17 da Remuneração Docente no município temos a Lei do Plano de Cargos e Salários, foi atualizado o valor do Piso Salarial Nacional do Magistério para o salário base inicial e feita a correção da tabela, portanto essa meta está sendo atendida pelo município.

META 18 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, temos o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, os outros profissionais da educação estão inseridos no Plano de Carreira Geral do Município.

META 19 da Gestão Democrática, está sendo atendida no município desde 2023, com consulta pública para escolha de diretores das escolas da rede municipal de ensino.

META 20 do Financiamento da Educação a meta está sendo atendida, porém ainda muito por fazer para a melhoria da qualidade da educação municipal é necessário mais investimento em todas as dimensões da educação, pedagógica, recursos humanos, estrutura física e administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

## SITUAÇÃO ATUAL DAS METAS E ESTRATÉGIAS APÓS REUNIÕES E MONITORAMENTO

### **META1: EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)**

“Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE”.

- **Estratégia 1: Definir**, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão de qualidade, considerando as peculiaridades locais.
- **Estratégia 1.1:** Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta. Através de pesquisas, minicenso e chamada pública e parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social.
- **Estratégia 1.2:** Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitando as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas pública de educação infantil.
- **Estratégia 1.3:** Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- **Estratégia 1.4:** Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- **Estratégia 1.5:** Encaminhar para programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- **Estratégia 1.6:** Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.
- **Estratégia 1.7:** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- **Estratégia 1.8:** Implantar no transporte escolar das crianças da Educação Infantil monitores para acompanhar e garantir a segurança das crianças desta faixa etária.

## **META 2: ENSINO FUNDAMENTAL**

“Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

**Estratégias 2.1:** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

- **Estratégia 2.2:** Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

- **Estratégia 2.3:** Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

- **Estratégia 2.4:** Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

- **Estratégia 2.5:** Reformar, ampliar e realizar adequação do espaço físico, reparos geral do espaço físico e das instalações elétricas das escolas da RedeMunicipal.

- **Estratégia 2.6:** Investir em aquisição de material didático pedagógico, apostilados e formação continuada específica para professores da rede municipal, incentivando e monitorando para que as práticas pedagógicas sejam contextualizadas e eficazes para alcançar todos os alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

### - META 3: ENSINO MÉDIO (15 A 17 ANOS)

“Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento) ”.

A Meta 3 prevê a universalização do Ensino Médio no Brasil respeitando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que define:  
Art.10 Os Estados incumbir-se-ão de: VI – assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitando o disposto no art. 38 desta Lei.

Já a Lei nº 12.061, de 27 de outubro de 2009. Dispõe sobre a garantia de assegurar o acesso de todos (as) os (as) interessados (as) ao Ensino Médio Público. Portanto a competência do Ensino Médio é dos estados.

- **Estratégia 3.1:** Diagnosticar a demanda de 15 a 17 anos que não estão na escola, a rede estadual deve realizar um trabalho de sensibilização, anúncios, visitas, parcerias com entidades, Conselho Tutelar, Assistência Social, redes sociais e outros para busca dos alunos, para matricular e concluir o Ensino Médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

#### **- META 4: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

“Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, **preferencialmente na rede regular de ensino**, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”.

- **Estratégia 4.1:** Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- **Estratégia 4.2:** Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

- **Estratégia 4.3:** Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- **Estratégia 4.4:** Garantir se for possível, de acordo com as condições orçamentarias a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

- **Estratégia 4.5:** Promover a articulação Inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

- **Estratégia 4.6:** Ampliar a partir do ano de 2025, a contratação de psicólogo e fonoaudiólogo pela prefeitura municipal para atender os alunos de zero a três anos (creche), educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais, se necessárias séries finais, fomentando a oferta e atendimento educacional especializado.

#### - META 5: ALFABETIZAÇÃO

“Alfabetizar todas as crianças, de acordo com a BNCC no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”.

**Estratégia 5.1:** estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- **Estratégia 5.2:** Utilizar instrumentos de avaliação, periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

- **Estratégia 5.3:** Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

- **Estratégia 5.4:** Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

- **Estratégia 5.5 :** Adquirir material didático pedagógico e metodologias que garantam a alfabetização de todas as crianças nesta faixa etária.

#### - **META 6: EDUCAÇÃO INTEGRAL**

“Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”.

- **Estratégia 6.1:** Ampliar, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- **Estratégia 6.2:** Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- **Estratégia 6.3:** Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- **Estratégia 6.4:** Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- **Estratégia 6.5:** Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
- Estratégia 6.6:** Ampliar ano a ano a Proposta do Governo Federal, com oferta de demanda de vagas estipulada pelo mesmo, com repasse e execução de recursos financeiros para Educação Integral e cumprimento da meta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

### - META 7: QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2017	2021	2023
Fund. I	5,2	5,5	5,7	6,0	6,7
Fund. II	4,7	5,0	5,2	5,5	5,9
Médio	4,3	4,7	5,0	5,2	5,3

#### **Estratégia 7.1:** assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental séries iniciais tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- **Estratégia 7.2:** Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional.
  
- **Estratégia 7.3:** Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
  
- **Estratégia 7.4:** Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
  
- **Estratégia 7.5:** Incentivar políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade em parceria com saúde e assistência social;
  
- **Estratégia 7.6:** Elaborar Proposta Pedagógica específica valorizando a Educação do Campo;
  
- **Estratégia 7.7:** Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- **Estratégia 7.8:** Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

-**Estratégia 7.9:** Ampliar as ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

- **Meta 8: COMBATE AS DESIGUALDADES**

“Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”.

- **Estratégia 8.1:** Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais, em parceria com NRE, Secretaria de Estado de Educação e governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

### **Meta 9: ANALFABETISMO ABSOLUTO E FUNCIONAL**

“Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional”.

- **Estratégia 9.1:** Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

- **Estratégia 9.2:** Ampliar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

### **META 10: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADOS À EDUCAÇÃO INTEGRAL**

“ Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

**Estratégia 10.1:** manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

### **Meta 11: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

“Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50%(cinquenta por cento) da expansão no segmento público”.

No Brasil a Educação Profissional é um conceito regido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/1996, complementada pelo Decreto 2208/1997 e reformado pelo Decreto 5154/2004. A Educação Profissional está dividida em três níveis: básico, técnico e tecnológico. Os currículos básicos são abertos a qualquer pessoa interessada, independente da escolaridade previa; os técnicos são oferecidos simultaneamente ao Ensino Médio ou após, e tem organização curricular própria; e os tecnológicos são cursos de ensino superior”.

Portanto a Meta 11, ressalvado as questões já abordadas no EJA, deve ser definida pelo PNE e pelos Planos Estaduais de Educação, visto que o seu desenvolvimento se dá essencialmente através do Ensino Médio e Ensino Superior.” Caderno de Orientações sobre Planos Municipais de Educação APP.

### **- META 12: EDUCAÇÃO SUPERIOR**

“Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público”.

- **Estratégia 12.1:** Incentivar os alunos a cursar ensino superior, oferecendo apoio financeiro para o transporte por meio da associação dos acadêmicos e através de parcerias com Instituições de Ensino Superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- **Estratégia 12.2:** Implantar Polos UAB no município em colaboração e parcerias com UEM, UEL, UFPR, para formação continuada de profissionais da educação e outras áreas.

Considerando a Lei 9394/1996, que define no Art 8º, a organização da Educação Nacional, cor responsabilizando a União sobre o Ensino Superior, interpretamos que a Meta 12 não se faz necessária nos Planos Municipais de Educação. Ficando a cargo do município, se assim entender, o levantamento de dados referente ao número de jovens no município que estão frequentando o Ensino Superior. (Caderno de Orientações sobre os Planos Municipais de Educação APP).

#### - META 13: ENSINO SUPERIOR- TITULAÇÃO DOCENTE

“Elevar a qualidade da Educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores”.

Segundo orientações da APP Sindicato a Meta 13 não se faz necessária nos Planos Municipais de Educação, e sim a União de acordo com Lei 9394/1996 Art 8º que define o Ensino Superior.

#### - META 14: FORMAÇÃO DE MESTRES E DOUTORES

“Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores”.

Segundo orientações da APP Sindicato a Meta 14, não se faz necessária nos Planos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

### **- META 15: FORMAÇÃO DOS PROFESSORES EM NÍVEL SUPERIOR**

“Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam”.

**- Estratégia 15.1:** Implementar programa para oferecer cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, ensino fundamental e educação infantil.

### **- META 16: FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

“ Formar, em nível de pós-graduação, 100% (cem por cento) dos professores da educação infantil e fundamental, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino”.

**- Estratégias 16.1:** Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

### - META 17: REMUNERAÇÃO DOCENTE

“ Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do último ano de vigência deste PME”.

- **Estratégia 17.1:** Manter o cumprimento do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
- **Estratégia 17.2:** Reelaborar o Plano de Carreira dos Professores Municipais, com critérios para progressão na carreira.
- **Estratégia 17.3:** Contratar através de concurso Público novos professores para suprir a demanda e conceder as licenças prêmio.

### META 18: PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

“Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica Municipal, tomar comoreferência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#)”.

**Estratégia 18.1:** Implantar e prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

**Estratégia 18.2:** Constituir Comissão para reelaborar o plano de Carreira de acordo com o orçamento disponível no município, respeitando a LRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

## - META 19: GESTÃO DEMOCRÁTICA

~~“Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”.~~

Sendo assim substitui-se a palavra ‘2 (dois) anos por 5 (cinco) anos. Portanto lê-se “ Assegurar condições, no prazo de 5 (cinco) anos para efetivação da Gestão Democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a Consulta Pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”.

[\(Redação dada pela Lei nº 1076/2018, de 11 de setembro de 2018\)](#)

- **Estratégias 19.1:** Incentivar os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME ;

- **Estratégia 19.2:** Incentivar a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político- pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

- **Estratégia 19.3:** Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

#### - META 20: FINANCIAMENTO

“Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio”.

Segundo orientações da APP Sindicato, a vinculação dos recursos à proporção do Produto Interno Bruto presente na Meta 20 já estava definida pela Emenda Constitucional 59/2009:

Art. 4º (...) VI – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

No caso o PNE definiu-se pelos 10% do PIB. Mas a proporção pelo produto interno bruto não pode ser aplicada para os municípios, entendendo que apesar do IBGE, atribuir um valor ao PIB municipal, ele não retrata fielmente a realidade dos municípios. Neste sentido sugerimos para a efetivação da Meta 20 que os municípios utilizem-se da única referência constitucional que está no art. 212 da Constituição Federal de 1988: Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção do ensino.

O PNE ainda aprovou em sua estratégia: (20.10) caberá à União, na forma da Lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

**Estratégia 20.1:** Garantir os investimentos dos 25 % na Educação, acrescida da progressão bianual de 1%, atingindo ao final do decênio 30% das receitas municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

### 3 ANEXOS:

#### NOTA TÉCNICA

##### NOTA TÉCNICA Nº 01/2024

- **Assunto:** Análise da Meta 18 – **Indicador 18D nacional** Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério.

##### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:**

O documento foi elaborado pela equipe técnica de monitoramento do Plano Municipal de Educação.

##### **HISTÓRICO:**

- A presente Nota Técnica refere-se a Meta 18 – **indicador 18D nacional** : Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério.

##### **ANÁLISE TÉCNICA:**

De acordo com a meta **indicador 18D nacional** – O Percentual de municípios não se aplica, pois o percentual é de unidades federativas.

##### **CONCLUSÃO:**

Portanto a meta18 - **indicador 18D nacional**, Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

Equipe Técnica são: Andreia dos Santos Delatorre, Jayne Maria Costa, Leonice Aparecida Marcolino da Costa, Sandra Bianqui de Barros, Vania Regina Camilo dos Santos, Adriana dos Santos, Amanda Pereira Alves, Elisana de Souza Mendonça Campos, Ivania Maria Vilela Machado, Joceane Shirlei Bitencourt de Oliveira, Leila Daiane de Oliveira Assis, Marlene Ribeiro Leal Dias, Monica Galdini dos Santos, Najara Aparecida de Macedo Pires, Renan Matheus de Souza, Salete Guerele do Nascimento Batista, Sonia Maria Medalia da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – PR – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000  
CNPJ: 75.741.348/0001-39

PORTARIA Nº 229/2024  
04/12/2.024

O SENHOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 964/2015 de 20 de Junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora com a finalidade de coordenar e orientar a Equipe Técnica no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos seguintes profissionais da Educação Municipal de Grandes Rios:

- 1º - Andreia dos Santos Delatorre
- 2º - Jayne Maria Costa
- 3º - Leonice Aparecida Marcolino da Costa
- 4º - Najara Aparecida de Macedo Pires
- 5º - Sandra Bianqui de Barros
- 6º - Vania Regina Camilo dos Santos

Art. 3º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

- a) Orientar os trabalhos da equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do plano Municipal de Educação;
- b) Coordenar, analisar e aprovar as fichas técnicas, aos relatórios e as ações da Equipe Técnica.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 04 de dezembro de 2.024.

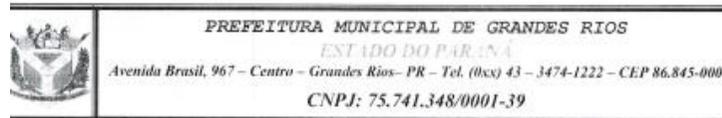
  
Antonio Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000



PORTARIA Nº 230/2.024  
04/12/2.024

O SENHOR ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 964/2015 de 20 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Equipe Técnica com a finalidade de coordenar o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos e profissionais da Educação Municipal de Grandes Rios e Assistente do Núcleo Regional de Educação, abaixo denominados:

- 1º - Adriana dos Santos
- 2º - Amanda Pereira Alves
- 3º - Elisana de Souza Mendonça Campos
- 4º - Ivania Maria Vilela Machado
- 5º - Joceane Shirlei Bitencurte de Oliveira
- 6º - Leila Daiane de Oliveira Assis
- 7º - Marlene Ribeiro Leal Dias
- 8º - Monica Galdini Afonso
- 9º - Najara Aparecida de Macedo Pires
- 10º - Renan Matheus de Souza
- 11º - Salete Guerele do Nascimento Batista
- 12º - Sonia Maria Medalia da Silva

Art. 3º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

- a) Elaborar proposta de trabalho para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;
- b) Estudar o Plano, monitorar continuamente as Metas e elaborar o Plano de Ação de acordo com as fichas de acompanhamento;
- c) Fazer os relatórios, fichas técnicas e outros documentos de acordo com as orientações transmitidas pela equipe do Núcleo Regional de Educação e SEED;
- d) E outras ações para avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 04 de dezembro de 2.024.

  
Antonio Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

ATAS DAS REUNIÕES PRESENCIAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS – PR.

**ATA Nº 19/2024**

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13:30, horas na Escola Manoel Jose Lopes, reuniram-se a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do município de Grandes Rios, para realizar a análise e elaborar o Relatório do Monitoramento do Plano Municipal de Educação. A secretária de educação Leonice Aparecida Marcolino da Costa, colocou aos membros das equipes que após receberem do Núcleo de educação via e-mail, dia vinte e dois de novembro de 2024 os arquivos atualizados referentes ao processo de monitoramento e avaliação dos planos municipais de educação para subsidiar o trabalho das equipes das secretarias dos municípios da área de abrangência do seu NRE, imediatamente passou para o Prefeito Municipal instituir as equipes, coordenadora e técnica. Logo em seguida deu início os trabalhos das mesmas. No momento foram realizadas leituras das metas um até a meta vinte (1 a 20 ) e anotações das inconsistências para fazer observações nas Notas Técnicas. Os participantes que fazem parte da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica são: Andreia dos Santos Delatorre, Jayne Maria Costa, Leonice Aparecida Marcolino da Costa, Sandra Bianqui de Barros, Vania Regina Camilo dos Santos, Adriana dos Santos, Amanda Pereira Alves, Elisana de Souza Mendonça Campos, Ivania Maria Vilela Machado, Joceane Shirlei Bitencourt de Oliveira, Leila Daiane de Oliveira Assis, Marlene Ribeiro Leal Dias, Monica Galdini dos Santos, Najara Aparecida de Macedo Pires, Renan Matheus de Souza, Salete Guerele do Nascimento Batista, Sonia Maria Medalia da Silva. Sem mais a tratar encerrou a reunião com agradecimentos aos participantes, segue abaixo assinatura de todos os membros presentes. Grandes Rios, 04 de dezembro de 2024.

Leocasta, Renan matheus de Souza, ~~Andreia dos Santos Delatorre~~, Jayne Maria Costa, Leonice Aparecida Marcolino da Costa, Sandra Bianqui de Barros, Vania Regina Camilo dos Santos, Adriana dos Santos, Amanda Pereira Alves, Elisana de Souza Mendonça Campos, Ivania Maria Vilela Machado, Joceane Shirlei Bitencourt de Oliveira, Leila Daiane de Oliveira Assis, Marlene Ribeiro Leal Dias, Monica Galdini dos Santos, Najara Aparecida de Macedo Pires, Renan Matheus de Souza, Salete Guerele do Nascimento Batista, Sonia Maria Medalia da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

### ATA Nº 20/2024

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13:30, horas na Escola Manoel Jose Lopes, reuniram-se a Comissão Coordenadora: Andreia dos Santos Delatorre, Jayne Maria Costa, Leonice Aparecida Marcolino da Costa, Sandra Bianqui de Barros, Vania Regina Camilo dos Santos e Equipe Técnica: Adriana dos Santos, Amanda Pereira Alves, Elisana de Souza Mendonça Campos, Ivania Maria Vilela Machado, Joceane Shirlei Bitencourt de Oliveira, Leila Daiane de oliveira Assis, Marlene Ribeiro Leal Dias, Monica Galdini dos Santos, Najara Aparecida de Macedo Pires, Renan Matheus de Souza, Salete Guerele do Nascimento Batista, Sonia Maria Medalia da Silva, do município de Grandes Rios, para realizar a avaliação do Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação. No momento foram realizadas leituras das metas um até a meta vinte (1 a 20 ) e análises das estratégias com anotações das inconsistências para fazer observações, foi analisado a necessidade de alteração na meta 18 e indicador 18D nacional, portanto a meta, fica definida como percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério, dessa forma foi elaborado a nota técnica 01/2024. Conclusão, recomendação e estratégias analisadas e atualizadas. Sem mais a tratar encerrou a reunião e segue assinada por todos os membros presentes.

Leocasta, Renan matheus de Souza ~~Andreia dos Santos~~ Andreia dos Santos, Ivania  
maria vilela machado, Leonice aparecida marcolino da costa, Jayne maria costa, Monica galdini dos santos,  
sandra bianqui de barros, Vania Regina Camilo dos Santos, Adriana dos Santos, Amanda Pereira Alves, Elisana  
de Souza Mendonça Campos, Joceane Shirlei Bitencourt de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

### ATA Nº 21/2024

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08:30, horas na Escola Municipal Manoel Jose Lopes, reuniram-se a Comissão Coordenadora: Andreia dos Santos Delatorre, Jayne Maria Costa, Leonice Aparecida Marcolino da Costa, Sandra Bianqui de Barros, Vania Regina Camilo dos Santos e Equipe Técnica: Adriana dos Santos, Elisana de Souza Mendonça Campos, Ivania Maria Vilela Machado, Joceane Shirlei Bitencourt de Oliveira, Leila Daiane de oliveira Assis, Marlene Ribeiro Leal Dias, Monica Galdini dos Santos, Najara Aparecida de Macedo Pires, Renan Matheus de Souza, Salete Guerele do Nascimento Batista, Sonia Maria Medalia da Silva, do município de Grandes Rios, para fazer a leitura e aprovar o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação. No momento foram realizadas leituras de todas as metas novamente, anotações, alterações e Nota Técnicas. Sendo aprovado pela Equipe Técnica responsável. Sem mais a tratar encerrou a reunião com agradecimentos e despedias dos participantes, segue abaixo assinatura de todos os membros presentes. Grandes Rios, 06 de dezembro de 2024.

Assinaturas manuscritas em azul sobre linhas: Renan Matheus de Souza, Jayne Maria Costa, Leonice Aparecida Marcolino da Costa, Sandra Bianqui de Barros, Vania Regina Camilo dos Santos, Andreia dos Santos Delatorre, Elisana de Souza Mendonça Campos, Joceane Shirlei Bitencourt de Oliveira, Sonia Maria Medalia da Silva, Najara Aparecida de Macedo Pires, Leila Daiane de oliveira Assis, Marlene Ribeiro Leal Dias, Monica Galdini dos Santos, Ivania Maria Vilela Machado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

**FOTOS REUNIÕES:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANA

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 967 CENTRO – FONE (43) 3474-1222

CEP: 86845-000

